

Publicidade Legal



APAE DA SERRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024 E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DA SERRA/ES – TRIENIO 2026/2028.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra, neste ato representado por sua Presidente Srª. Natáxida Cinelli Monteiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 35 II, do Estatuto, para fins do artigo 25, itens III e V, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia **13 de novembro de 2025** - quinta feira em primeira convocação às 8h contando com a maioria de seus associados ou, meia hora depois com qualquer número de presentes (art. 24 § 2º) na sede da **APAE DA SERRA** localizada na Rua Afonso A. de Mello e Franco, 133 Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aprovação do relatório de atividades e prestação de contas da gestão 2024, em votação por aclamação;
 - 2 - Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2026/2028 da Apae da Serra/ES, em cumprimento ao disposto no artigo 26 do Estatuto padrão das Apaes.
- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se dará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 60, Inciso I, do Estatuto padrão das Apaes).
- Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 60, Inciso II, do Estatuto padrão das Apaes).
- É vedada a participação de funcionários da Apae Serra na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso VI, do Estatuto padrão das Apaes).
- A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23).
- No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae Serra (art. 23, § 2º).
- Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23 § 3º)
- O horário de eleição do item 2 se iniciará imediatamente após a votação do item 1, com término as 16 horas.
- Em caso de chapa única a eleição também poderá se dar por aclamação. (art. 59 § 1º estatuto Padrão das Apaes)

Serra/ES, 10 de outubro de 2025.

Natáxida Cinelle Monteiro
Presidente



CNPJ: 27.564.699/0001-79

Contatos: (27) 3298-3000 - serra@apaeess.org.br

Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.165-491

COMUNICADO

PROTON SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 03.005.145/0001-73, torna público que RECEBEU da SEMMA, através do Processo nº 81831/2024, o Alvará de Licença e Obras e Licença Ambiental de nº 1927/2025, para a atividade de Locação de automóveis sem condutor na localidade Rua José Luiz da Rocha, 100 – Bairro Camará, Município de Serra – ES.